

O ARARIPE.

ANNO VI.

SABBADO 23 DE NOVEMBRO DE 1861.

NUMERO 270.

O « ARARIPE » é destinado a sustentar as idéas livres, proteger a causa da justiça e propugnar pela fiel observancia da lei e interesses locais. A redacção só é responsavel pelos seus artigos; todos os mais para serem publicados deverão vir legalizados. O preço da assignatura é por anno 50000 reis, pagos adiantado, e por 6 mezes 30000. O jornal sairá todos os sabbados. As publicações particulares os assignantes terão gratis oito linhas por mez, as mais serão a 60 rs. e aos outros 80 reis por linha.

CRATO:—TYPOGRAPHIA DE MONTE & COMP.—CASA DO PISA—N°.

ARARIPE.

AVIZO.

Estando marcada para o dia 8 de dezembro proximo vindouro a eleição de eleitores, que tem de votar para um senador, em substituição do finado desembargador Machado, e tendo o partido liberal resolvido desputal-a, nas três parochias do Crato, Barbalha e Missão-velha, convidamos os nossos amigos e correccionarios dos diferentes quarteirões de ditas parochias, para virem nesse dia prestar o seu voto com todos aquelles seus amigos que reunirem, e para conhecimento das pessoas que se achão qualificadas nesta freguesia poderão procurar as relações em casa de João Brígido dos Santos, onde as encontrarão. Com quanto a eleição de senador não seja de um interesse immediato para a comarca, sem embargo, está no dever do partido liberal tomar nella a parte mais activa; porque isto prova a sua força numerica e recursos, e o cidadão não deve esquecer aquillo que é um dever diante da lei, uma das suas regalias.

NOTICIARIO.

ELEIÇÃO.—A eleição para deputados provinciales no collegio do Crato deu o seguinte resultado:

Souto 41 — Arnaud 34 — Benjamim 33 — Belarmino 29. Menalippo 27. — Medeiros 25. — Gervasio 23. — Franklim 22. — Barreto 22. — Hyppolito 20. — Fructuoso 18. M. Xavier 14 — Daniel 14 — Theodulfo 12 — P° Pedro 6. Lima-verde 3. — J. Brígido 1. — Nascimento 1.

CHEGADAS.—No dia 22 do corrente chegou á esta cidade o Sr. major João Baptista de Mello, delegado de policia nomeado deste termo e commandante geral dos destacamentos desta comarca.

Igualmente chegarão em sua companhia os Sr. Dr. Antonio Manoel de Medeiros, medico militar, e os Srs. alferes José Raimundo e Belota.

Felicitemos a todos, pela boa viagem que tiverão.

No dia 23 chegou o Sr. capitão de policia Antonio Gomes Ferreira, outr'ora delegado de policia deste termo. Sua missão, disem-nos, é commandar o destacamento desta cidade, quando o Sr. major Baptista se retirar, o que deve ser logo que se tiverem findo as eleições de senador.

O sr. Gomes Ferreira será um optimo commandante de destacamento, porem mal estaremos, si volta

ao lugar de delegado. S. S. tem suas desafeições, e não fez boa prova outr'ora de sua habelidade.

RESISTENCIA—No lugar Coxoeira, districto de Missão-velha deo-se um caso de tomada de preso, sendo tomado á força de armas, por José Cavalcante (o professor demittido de Maria Pereira) e outros um, criminoso, que tinha sido preso de ordem do subdelegado de policia, então o sr. Bernardino Gomes de Araujo.

Chamamos para este facto a attenção do sr. Paçifer, juiz municipal da Barbalha, a quem toca conhecer ex-officio deste crime ex-vi da lei de 2 de julho de 1860.

Temos datas da Capital, que alcanção até 8 do corrente.

Na noite do ultimo de outubro, tinha chegado ao porto da Capital o vapor Apa. São de nenhum interesse as noticias do sul do imperio.

Tinha fallecido em Pernambuco o desembargador Rocha Bastos, antigo ouvidor desta comarca.

—Forão nomeados.

Conselheiro João Capristano Bandeira de Mello, membro do conselho naval.

José Bento de Figueredo Filho, ex-presidente do Rio-grande do norte, secretario de seu pai em Minas. Este pobre moço vai descendo a olhos vistos, e não é de admirar no Brasil, oude se pode voltar de ministro a sargento de policia!

O Sr. alferes João Caetano Pereira, ajudante de ordens interino do commando das armas da provincia da Amazonas.

O conselheiro Herculano Ferreira Penna, presidente da provincia de Matto-grosso. S. Exc. tem percorrido quasi todas as provincias do imperio;

Lê-se no CEARENSE;

PRONUNCIA ECCLESIASTICA.—O vigario geral de Pernambuco Dr. Antonio da Cunha e Figueredo nos diversos processos ecclesiasticos, que devolveo para o novo bispado mandou o do sacrilegio do Crato praticado em 1856 com o assassinato do infeliz Landim, cuja sentença, que se mandou agora intinar é a seguinte:

« Vistos estes autos etc. delles consta, e está provado dos depoimentos de f. á f. que a igreja matriz de N. S. da Penha da cidade do Crato foi violada por homicidio voluntario perpetrado dentro da mesma igreja na pessoa do infeliz José Gonçalves Landim, e por outros ferimentos que houverão na mesma igreja occasionados pelos réos José Ferreira de Menezes, e os soldados Manoel Carlos, e Joaquim da Luz;

ILEGIVEL

pelo que em vista do disposto no artigo 1236 da Constituição Diocesana, e outras disposições de direito, julgo procedente o procedimento ex-officio f. a f., e pronuncio os réos como incursoz nas penas de excommunião, em que incorrerão ipso facto declaradas no artigo 1194 da mesma Constituição, e Canones em vigor, á livramento ordinario; o primeiro réo como mandante, e os dois ultimos como mandatarios, e os condemnno nas custas.

« O escrivão lance seu nome no rol de culpados, e passe mandado para ser-lhes intimada a pronuncia, e log citados pelos canaes competentes para comparecerem nesse juizo á produzir sua defesa, e com esta ou á revelia se proceda nos termos de direito até condemnação final.

Olinda 1.º de julho de 1861. — Antonio da Cunha e Figueredo.

Lê-se ainda ahi:

ESTATUA DE JOSÉ BONIFACIO. — A commissão encarregada pelo instituto de erigir nesta corte a estatua de José Bonifacio de Andrada e Silva, dirigio a seguinte circular ás camaras municipaes das cidades e villas do Imperio.

« Illms Srs. O Instituto Historico Brasileiro a que presta a S. M. o Imperador a sua mediata protecção, resolvendo que se levantasse nesta corte uma estatua a José Bonifacio de Andrada e Silva, e se erigisse um tumulo digno de seus preciosos despojos; são paginas da historia escripta em bronze e marmore pela gratidão brasileira e que devem transmitir á posteridade as tradições gloriosas que se ligam a um dos grandes vultos nacionaes, e um dos primeiros colloboradores de nossa independencia.

« Os abaixo assignados, membros da commissão a que o Instituto Historico incumbio tão nobre missão, acordaram recorrer ao auxilio de todas as camaras municipaes do Imperio; para que promovam subscrições populares entre os seus municipes, visto como o monumento deve ser feito a expensas do povo.

« A commissão desejando que todos os brasileiros possam concorrer para tão patriótico monumento; quaesquer que sejam as suas fortunas fixou o minimo o maximo das quantias entre 1 a 10 mil reis.

« Devendo a estatua ser inaugurado no dia 13 de junho de 1863, centesimo anniversario natalicio de José Bonifacio de Andrada e Silva a commissão espera que VV. SS. se dignem de coadjuval-a em tão louvavel empenho, activando e presentando a subscrição cujo resultado será publicado nas folhas diarias desta capital.

« Deos guarde a VV. SS. Rio de Janeiro 28 de agosto de 1861. — Illms. Srs. presidente e veriadores da camara municipal da de provincia d. Eusebio de Queiroz Coutinho Mattosa da Camara.

Joaquim Norberto de Sousa Silva.

João Manoel Pereira da Silva.

Barão de Mauá.

José Ribeiro de Sousa Fontes.

Henrique de Beaurepaire Rohon.

Dr. Claudio Luiz da Costa.

Thomás Gomes dos Santos.

F. S. Dias de Mello.

— Pelo ministro da fazenda baixo o seguinte decreto, sob n. 2,833, de 12 do corrente, alterando a disposição do art. 3.º § 1.º e art. 6.º § 2.º do decreto n. 2,699 de 28 de novembro de 1860, regulando a transferencia de escravos e arrecadação do imposto de meia siza:

« Lei por bem, em virtude do art. 1.º § 2.º n. 3

da resolução da assemblea geral promulgada pelo decreto n. 1,149 de 21 de setembro do corrente anno, decretar o seguinte:

« Art. 1.º O tabelliães de notas, escrivães do civil, e os do juizes de paz de todas as cidades, villas e freguesias do imperio cumulativamente e sem dependencia de distribuição as escripturas publicas de compra e de venda de escravos.

« Art. 2.º Nas escripturas de que trata o art. antecedente não será transcripto por extenso o conhecimento do pagamento do imposta da meia siza, declarando-se sómente o seu numero e data, a quantia e estação arrecadadora. Esta disposição é extensiva ás cartas de arrematação ou adjudicação, e a qualquer outro titulo de aquisição por acto judicial.

Art. 3.º O § 1.º do art. 3.º e o § 2.º do art. 6.º do decreto n. 2,699 de 28 de novembro de 1860 são alterados sómente na parte em que incumbem privativamente aos tabelliães de notas e aos escrivães de paz, nos lugares designados pelo art. 1.º da lei de 30 de outubro de 1837, a atribuição de lavror as escripturas de transferencia de escravos, e bem assim na quella que exige a incorporação de verbo ad verbum do conhecimento do pagamento do imposto de escripturas; continuando em inteiro vigor todas as demais disposições do mesmo decreto.

Lê-se no DIARIO DE PERNAMBUCO n.º 297:

Acabam as letras patrias de ser dotadas com mais uma producção intellectual verdadeiramente util para o paiz; e essa producção é tanto mais importante quanto tem em si o merito de raridade especifica e o cunho de importancia absoluta com referencia á nossa situação, e a infancia em que ainda estamos no que diz respeito a historia nacional. quando, abstrahida de seos factos geraes, é preciso descer á especialidades locais com assignalação das cores, que lhes são proprias.

E' esta a obra o Diccionario topographico e estatistico da provincia do Ceará, pelo Sr. Dr. Thomaz Pompeo de Sousa Brasil, cujo nome assás conhecido das letras, recommenda-o dividamente.

Todavia, pelo titulo ou denominação della, vê-se que essa obra, em forma de vocabulatio e na ordem alphabetica, apresenta o desenvolvimento da topographia, ou descripção das localidades e da estatistica, ou o complexo do que constitue a força social, economia, politica e administrativa da referida provincia. E assim, comprehendendo-se o valor real de uma producção desta ordem, cuja concepção ao passo que honra a intelligencia que o executor á despeito de mil embaraços, que entre nós sempre se elevam em opposição a intentos desta natureza, forma um padrão para futuros escriptores, servindo-lhes de estrella polar para a navegação n'um mar tão pouco conhecido entre nós.

A vida das letras ninguem o ignora, é no Brasil um improbo mister quando si trata de cousas indigenas principalmente; quando se procura recolher dados dispersos, tomar notas esparsas na extensão do paiz, historiar finalmente factos, que sem perderem-se ainda na noite dos tempos, comtudo offerecem maior difficuldade do que em outras regiões apresentam a quelles que se ligam á épochas remotissimas. De facto, aqui as fontes que lhe são necessarias, ou não existem, ou acha-so quasi seccas, de modo que a seiva daquella vida só a muito custo pode ser sustentada, desenvolvida e leva la á final a produzir algum fructo aproveitavel.

Felizmente porém de vez em quando vão apparecendo homens em quem a força da vontade pode mais do que essas difficuldades, invenciveis para espiritos ordinarios; felizmente a alavanca da intelligencia vai perfurando, quando menos se pensa, o terreno do passado, e delle faz brotar o alimento para essa seiva que disinhava á mingoa delle, mas que então se traduz, se revela em obras que assentão as bases do monumento litterario e historico da terra da Santa Cruz.

Destes homens já contam as provincias alguns bem prestimosos, que não poderemos enumerar um á um, mas que mencionaremos alguns entre nós nomeando os Srs. Dr. Muniz Tavares, tenente Fernandes Gamma e commandador Antonio Joaquim de Mello; e na provincia do Ceará o nosso amigo o Sr. Dr. Theberge, o Sr. João Brigido dos Santos, e agora o Sr. Dr. Pompeo com esta sua interessantissima producção, para a qual deveria ter empregado esforços sobrehumanos, por assim dizel-o, tendo sem duvida momentos penosos de desanimo em que as difficuldades materiaes reagissem contra a energia moral da vontade, que nelle actuava.

Mais ainda uma vez a constancia deu documentos de si mostrando que—poder é querer—, e ligando á historia o nome do varão constante e laborioso na seára das letras.

Não são estas palavras uma apreciação da obra do Sr. Dr. Pompeo, isto ficará a pessoas mais autorizadas: no entretanto são um voto de gratidão de que é credor o seo trabalho, pelo qual felicitamol-o cordalmente.

COMMUNICADOS.

O PROCESSO TOTÔ.

Ha dias se acha em elaboração um processo crime, em que esforço-se campões robustos, para salvar um amigo e sacrificarem um adversario! O Sr. Pedroso, em um communicado, publicado em começo deste anno no Araripe, accusou o Sr. Lima-verde de ter mandado dar uma surra em um individuo de nome Totô, o qual fôra morto, acrescentando que elle mesmo encapôtara esse crime do Sr. Lima-verde. A resposta foi a de um homem de recurso: o Sr. Lima-verde defendeo-se, dizendo que a morte fora mandada fazer pelo Sr. Pedroso, e não por elle! O chefe de policia mandou por isso conhecer do crime.

Ha mais de um mez que se aranja um processo de modo a salvar o Sr. Lima-verde, e perder o Sr. Pedroso assim como a uma senhora, cujo nome anda injustamente involvido neste negocio, e até o filho de um dos matadores, creatura do Sr. Lima-verde, foi chamado para jurar! E' um tal Victorio, perverso que jura em todos os negocios do Sr. Padre, e ha poucos dias, diz se, recebeu do Sr. José Pereira de Carvalho um boi para dar um juramento!

E' plano que essa senhora e o Sr. Pedroso serão os criminosos: perversidade mais fria ainda não foi vista. D'ora avante, quem tiver dinheiro e fôr accusado de um crime não tem mais que reverter a accusação contra o accusador e endicar ao juiz que pessoas quer que jurem, para estar escapo e vingado!...

O Sr. Carmo era um delegado de mão cheia: não quis chamar para jurarem as pessoas, que lhe forão apontadas pelo chefe de policia, porém não poudo se

dispensar de chamar a Victorio, José Costa e Luis Alves, inimigos de Pedroso, e creaturas do Sr. padre Joaquim!

Felizmente, apesar de tudo, não se tem podido conseguir afastar a culpa do verdadeiro criminoso, nem achar pretextos, que justifiquem uma pronuncia contra o Sr. Pedroso.

Ha poucos dias o Sr. Lima-verde chamou á policia o impressor do Araripe para exhibir o autographo do communicado, em que o Sr. Pedroso o accusou de assassino de Totô, communicado, que deu lugar ao Dr. chefe de policia mandar instaurar o processo de que se trata. O impressor entregou o escripto de responsabilidade do Sr. Pedroso, e crê o publico que o Sr. padre Lima-verde proseguio na queixa? Não: sahio muito murcho e se foi metter em seo sitio, bem arrependido de tal negocio; porque no seo querer o responsavel, que se devia apresentar, seria algum miseravel, porque elle não estava disposto a se arriscar a uma derreta no jury, quando o Sr. Pedroso lá fosse responder pelas calumnias, e provar com testemunhas a verdade do que disse em seo communicado.

E' de notar ainda que, disendo o Sr. Carmo que prenderia o primeiro, contra quem jurasse uma testemunha, infinitas vezes tem ellas accusado o Sr. Lima-verde e elle nunca se achou com animo de prendel-o! A ameaça era com o snr. Pedroso.

Chamo a attenção do governo para este processo e para as chicanas que se está empregando com o fim de comprometter os innocentes.

Crato 18 de novembro de 1861.

VERITAS.

MISCELLANEA POR AL. CAPETTO.

§

O Sr. Carmo foi finalmente apeado da sua delegacia: apeado, disemos, porque quem está de delegado, está a cavallo. No dia 20 passou o exercicio ao sr. Antonio Ferreira de Mello, 1º. supplente, de cujas mãos a receberá o Sr. major Baptista de Mello. E' uma fortuna a retirada do sr. Carmo, e mais ainda a sua substituição por uma pessoa tão conspicua. Nós poderíamos dizer com o poeta:

Daos por certo vos tras, porque pretende,
Algum serviço seo por vós obrado.

O Sr. Baptista de Mello é um dos militares, que mais honra fazem ao soldado Cearense. E' um homem muito probo, intelligente e moderado. Depois, conhece perfeitamente este Crato, onde pela terceira vez vem residir em commissões espinhosas.

§

Outro dia andava cercado de mulheres, vigiado passo a passo um individuo que se pretendia suicidar. De quando em vez grupos de mulheres sahião da casa, em que estava o maniaco, gritando em desespero: = Accudão que o homem está querendo se matar-enforcado! ... Era um Deus nos acuda naquellas ruas da Barballa. Poucos dias depois chega a nomeação de subdelegado de Missão-velha para o pobre homem, e eil-o prompto e muito lepidio a tomar posse!.....

Achou a pedra filosofal: quebrado, matar-se-hia, sem duvida; mas descobriu-lhe o acaso um meio de impor respeito aos credores, e em alguma negociada de eleição pagar a todos muito a con-

tento. Este subdelegado é o muito empapado snr. João Mariuho Falção, cuja chronica é geralmente sabida. Conhecemos delle mui bellas cousas, que iremos expendendo aos pouquinhos.

§

Chamamos a attenção do Snr. major João Baptista de Mello, digno delegado da policia desta cidade, para uma porcaria miseravel, que se chama obra da cadeia, na qual se tem consumido um dinheiro louco. Uma cousa de pedra e cal comprehende se melhor vendo, do que lendo descripta.

MOFINA.

O SENR. CARMO E O COD. CRIM.

O crime de peita é, segundo a definição do art. 130 do Codigo criminal,—Receber dinheiro ou outro qualquer donativo; ou aceitar promessa directã ou indirectamente para praticar, ou deixar de praticar algum acto de officio contra ou segundo a lei:

Penas—de perda do Emprego com inhabilidade para outro qual quer, de multa igual ao tresdobro da peita, e de prisão por treis a nove meses.

Ora, o Senr. Carmo recebeu dusentos mil reis do Senr. Joaquim da Costa Araujo para prender o criminoso Saturnino da Silva Peixoto devendo fassel-o simplesmente em rasão de seo officio: logo o Sr. Carmo recebeu peita!

E ver, de outro, qual quer cousa, por meios illegitimos e immoraes, é furtar, logo o Senr. Carmo é... o que direi?

* * * *

ANNUNCIOS.

Convida-se aos Senhores eleitores e supplentes, constantes da lista infra, a fim de comparecerem no dia 8 de dezembro na igreja matriz desta cidade, para prestarem os seus votos para a criação da Mesa parochial, que tem de funcionar na eleição de eleitores, que se vai proceder para um senador.

A commissão liberal, encumbida da referida eleição muito agradecerá a pontualidade de seus amigos.

Eleitores

- 1 João Brigido dos Santos.
- 2 José Martiniano da Costa.
- 3 Fenelon Bomilcar da Cunha.
- ×4 Liberalino Pereira Maia.
- 5 Joaquim Francisco de Araujo Candeia.
- ×6 Manoel do Monte Furtado.
- ×7 Raymundo Pereira Maia.
- ×8 Antonio Duarte Pinheiro.
- 9 Francisco Texeira Mendes.
- 10 Francisco Ribeiro de Andrade.
- 11 Joaquim Gomes de Mattos.
- 12 Antonio Luis Alves Pequeno Junior.
- 13 Joaquim Biserra de Meneses.
- 14 Carlos José da Silva.
- 15 Antonio José de Carvalho.
- 16 Benedicto da Silva Garrido.
- 17 Joaquim Jacome Pequeno.
- 18 José Vicente de Lima.

- ×19 José Leandro Biserra.
- ×20 Francisco José de Britto.
- ×21 José Ribeiro da Aguiar.
- ×22 Raynaldo Caciano Moreira Maia.
- 23 Joaquim José de Santa Anna Milfont.
- ×24 Antonio Gonçalves Landim.
- 25 Laurenio Briseno da Silva.

Supplentes,

- 1 Joaquim Romão Baptista.
- ×2 Antonio Moreira Maia.
- 3 João Victorino Gomes.
- 4 Manoel Duarte Pinheiro.
- ×5 Belmiro Pereira Maia.
- 6 Manoel Carlos da Silva Peixoto.
- ×7 José Geraldo de Carvalho.
- 8 Manoel Carlos do Nascimento.
- ×9 Joaquim Gonçalves Landim.
- ×10 Manoel Romão Rodolpho.
- ×11 Francisco Bastos da Silva.
- ×12 José Geraldo Biserra Monteiro,
- 13 Isidro Francisco de Paula.
- ×14 José Pergentino da Rocha Gama,
- ×15 José Correia de Oliveira.
- ×16 Joaquim Ignacio de Figueiredo.
- 17 Joaquim Delfino Texeira.
- ×18 Joaquim Gonçalves da Costa.
- ×19 Jacinto Furtado Freire Junior.
- ×20 Sallustiano Pereira Maia.
- ×21 Vicente Alves de Lima.
- ×22 João Pereira de Carvalho Junior.
- 23 Jesuino Briseno da Silva.
- ×24 Joaquim Pedroso Baptista.
- 25 José Ferreira Lima Dié.
- ×26 José Francisco Collares.
- 27 Antonio José de Carvalho Junior.
- ×28 Miguel Biserra Frasso.
- ×29 Domingos Pedroso Baptista.

Alexandre Leite Moreira compra vacas paridas, e as paga por bom preço, sendo novas e boas de leite. Quem as quiser vender, dirija-se ao annunciante nesta cidade na rua Larangeira entre as casas do P. Marrocos, e Manoel Joaquim ou no seo sitio Saco, Crato 20 de outubro de 1861.

Desappareceo de cima da serra Araripe, um cavallo russo pedrez pequeno, gordo, um pedaco da crina junto das orelhas aparada, bom passeiro, ardigo, e com este ferro. Quem o aprehender do poder de quem quer que o tenha e trouxel-o a esta typographia ou der noticia certa delle, será bem recompensado. Desappareceo á um mez. Crato 1 de novembro de 1861.

Vende-se nesta typographia procurações bastantes, por commodo preço,

Vende-se um cavallo bom marchador e baralhador, a tratar nesta typ.

Impresso por M. Brigido dos Santos Sobrinho

ILEGIVEL